



LEI Nº 623/2011, DE 20 DE JULHO DE 2011.

Altera a redação do item “03”, do art. 4º, da Lei Municipal nº. 500/2008 de 18 de abril de 2008 e dá outras providências, etc.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, Natália Félix da Frota, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - A item “03” do Art. 4º, da Lei Municipal nº. 500, de 18 de Abril de 2008, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O Conselho Municipal de Transito e Transportes – COMUTRAN será composto por 13 (treze) membros titulares e igual número de suplentes, assim distribuídos:

01. *Representante do DEMUTRAN;*
02. *Representante do DETRAN;*
03. *Representante do Conselho Comunitário de Defesa Social - CCDS;*
04. *Representante da Polícia Militar;*
05. *Representante da Polícia Civil;*
06. *Representante da SEINFRA*
07. *Representante da Secretaria da Educação;*
08. *Representante da Procuradoria Municipal;*



09. *Representante da Câmara Municipal de Tianguá*
10. *Representante do CREDE-05;*
11. *Representante do Setor Empresarial;*
12. *Representante da OAB;*
13. *Representante da "Associação das Famílias Vítimas do Trânsito."*

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário à presente lei, que entra em vigor na data de sua publicação.

Centro administrativo de Tianguá, 20 de julho de 2011.

Natália Félix da Frota
Natália Félix da Frota
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ	
PROTOCOLO Nº _____	
DATA.	<i>20/07/2011</i>
HORAS.	<i>12:00hs.</i>
P.P.	<i>Jacinto Lima</i>
ASSIS.	<i>Sousa Lima</i>
PROTOCOLO	